

Resolução/CD nº 028/2014, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

**Incluir o § 3º no art. 19 da Resolução CD/MS nº 20/2008/ REGIMENTO
FUMPEC**

O Conselho Deliberativo do SINDATE, nos termos do artigo 27, § 1º do Estatuto do Sindicato dos Agentes Tributários Estaduais, combinado com o artigo 72 dos Estatutos;

Considerando proposta encaminhada pela Diretoria do FUMPEC na qual propôs limitar o montante de capital do Fundo Mútuo destinado a auxílio mútuo pessoal;

Considerando parecer sobre pedido de vista relativo ao item de pauta da Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 19 de setembro de 2014 que requereu estabelecer um limite Máximo do capital a ser utilizado nas concessões de auxílio mútuo/pessoal;

RESOLVE:


Art. 1º - Fica incluso o § 3º no artigo 19 da resolução CD/MS nº 020/2008 conforme abaixo:

Artigo 19...

§ 3º- *Fica estabelecido o limite Máximo para empréstimo destinado ao auxílio mútuo/pessoal no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do saldo disponível na conta do fundo mútuo de pecúlio*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Campo Grande, 31 de Outubro 2014.


Hesio José da Silva
Presidente